



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

ANO X – EDIÇÃO EXTRA 1591 – DATA 31/10/2024

SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO

- LEIS
- INDICAÇÕES





LEI

LEI Nº 4.240, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

Altera dispositivo da Lei nº 2.397/2003, que “organiza o serviço de transporte coletivo urbano do Município de Feira de Santana, e dá outras providências”.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, FAÇO saber que a Câmara Municipal, através do Projeto de Lei n.º 40/2024, de autoria do Senhor Vereador Pedro Américo de Santana Silva Lopes, e na conformidade do art. 78, §1º, da Lei Orgânica do Município, art. 66, §7º da Constituição Federal e art. 25, inciso V, do Regimento Interno, PROMULGA a seguinte Lei

Art. 1º. O artigo 41, § 1º, da Lei Ordinária nº 2.397/2003 passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 41. (...)

§ 1º. (...)

- a) laudo médico expedido por profissional de saúde, devidamente habilitado.
- b)

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, em 30 de outubro de 2024.

EREMITA MOTA DE ARAÚJO
PRESIDENTE





LEI

LEI Nº 4.241, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Feira de Santana a repassar Incentivo Financeiro Adicional (Abono) aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE), e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, FAÇO saber que a Câmara Municipal, através do Projeto de Lei n.º 40/2024, de autoria do Senhor Vereador Jhonatas Lima Monteiro, e na conformidade do art. 78, §1º, da Lei Orgânica do Município, art. 66, §7º da Constituição Federal e art. 25, inciso V, do Regimento Interno, PROMULGA a seguinte Lei

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o Incentivo Financeiro Adicional (Abono) anualmente, conforme previsão da Lei Federal nº 12.994 de 17 de Junho de 2014, aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE) ativos, sempre que o recurso for transferido ao Município pelo Governo Federal.

Artigo 2º. Os valores serão provenientes dos recursos transferidos pelo Governo Federal - Ministério da Saúde, no último trimestre de cada ano, conforme Portaria nº 314/2014 e suas atualizações ou instrumento legal que venha a substituí-la com a mesma finalidade.

§ 1º. O valor será atualizado conforme os instrumentos normativos publicados pelo Ministério da Saúde, referentes ao Incentivo Financeiro Adicional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias efetivamente repassados, conforme a Portaria nº 1.243/2015 e suas atualizações ou instrumento legal que venha a substituí-la com a mesma finalidade.

§ 2º. O Incentivo (Abono) regulamentado por esta Lei não tem natureza salarial e não será incorporado, para nenhum efeito legal, à remuneração dos servidores, exceto para fins das contribuições previdenciárias e fiscal.

Artigo 3º. O valor será pago aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias no mês de Dezembro de cada ano.

Parágrafo Único. Os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias que estiverem licenciados, salvo por licença para tratar de interesses particulares, receberão a sua parcela em conformidade com o repasse realizado pela União.

Artigo 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta dos recursos repassados pela União, referentes ao Incentivo Financeiro para o fortalecimento de políticas afetas à atuação dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE), depositados em conta do Fundo Municipal de Saúde.

Artigo 5º. O Incentivo Financeiro Adicional somente será pago enquanto perdurarem os repasses realizados pela União, findando a obrigação da municipalidade em caso de encerramento dos repasses feitos pelo Ministério da Saúde.

Artigo 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, em 30 de outubro de 2024.

EREMITA MOTA DE ARAÚJO
PRESIDENTE





INDICAÇÕES

 Feira de Santana Câmara Municipal Casa da Cidadania GABINETE DO VEREADOR SILVIO DIAS	LIDA NO EXPEDIENTE EXPOÇA-SE Na Conformidade do Artigo 276 do Regimento Interno. EM 31/10/2024 <i>Silvio</i> PRESIDENTE
--	--

Feira de Santana, 24 de outubro de 2024

INDICAÇÃO Nº **768/2024**

À Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Feira de Santana/BA
Excelentíssima Vereadora Eremita Mota de Araújo.

O vereador que esta subscreve, com amparo no Regimento Interno, artigo 275, propõe ao egrégio Plenário a seguinte medida de interesse público, a ser encaminhada ao chefe do Executivo Municipal Dr. Colbert Martins da Silva Filho, para as seguintes providências:

“Revitalização com poda das árvores localizada no Caminho Antônio Cardoso, Nº 16, bairro Cidade Nova, Feira de Santana-BA”

Justificativa:

Os moradores do bairro Cidade Nova, reivindicam que seja realizado o serviço de poda das árvores da localizadas no Caminho Antônio Cardoso, com intuito de prevenir acidentes e revitalizar o espaço arborizados.

É de extrema importância que a solicitação seja atendida, visto que a poda das árvores mantém a harmonia dos ambientes e evita problemas como: curto circuito; sujeira do ambiente e queda da árvore durante a tempestade. Além disso, o serviço garante que as árvores continuem crescendo e se fortalecendo, além de garantir a segurança dos veículos e pedestres que circulam pelo local.

Sem mais para o presente momento e certo de sermos atendidos em nosso pleito, agradecemos e renovamos os votos de estima e consideração.

Silvio de Oliveira Dias
Vereador PT

RECEBIDA EM 29/10/2024

Rua Visconde do Rio Branco, 122. CEP: 44.002-175
E-mail: gab.silviодias@feiradesantana.ba.leg.br
Fone: (75) 3321-8721
Feira de Santana - BA






Feira de Santana
Câmara Municipal
Casa da Cidadania
GABINETE DO VEREADOR SILVIO DIAS



Feira de Santana, 24 de outubro de 2024.

INDICAÇÃO Nº

769/2024

À Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Feira de Santana/BA
Excelentíssima Vereadora Eremita Mota de Araújo.

O vereador que esta subscreve, com amparo no Regimento Interno, artigo 275, propõe ao egrégio Plenário a seguinte medida de interesse público, a ser encaminhada ao chefe do Executivo Municipal Dr. Colbert Martins da Silva Filho, para as seguintes providências:


“Revitalização com serviços de capinação e limpeza da Praça localizada no Caminho Antônio Cardoso, N° 16, bairro Cidade Nova, Feira de Santana-BA”

Justificativa:

Os moradores reivindicam que seja realizados os serviços capinação e limpeza da Praça supracitada, visto que, o equipamento encontra-se tomado por matos, em estado de total abandono.

A praça é um local de lazer para crianças e adultos que moram e circulam pelo bairro e por isso deve ser revitalizada para que os moradores possam desfrutar de um ambiente limpo, aconchegante e que proporcione melhor qualidade de vida.

Sem mais para o presente momento e certo de sermos atendidos em nosso pleito, agradecemos e renovamos os votos de estima e consideração.


Silvio de Oliveira Dias
Vereador PT

23/10/2024

Rua Visconde do Rio Branco, 122. CEP: 44.002-175
E-mail: gab.silviodias@feiradesantana.ba.leg.br
Fone: (75) 3321-8721
Feira de Santana - BA





Feira de Santana
Câmara Municipal
Casa da Cidadania

GABINETE DO VEREADOR SILVIO DIAS

LIDA NO EXPEDIENTE EXPEÇA-SE Na Conformidade do Artigo 276 do Regimento Interno. EM 31/10/2024  PRESIDENTE
--

Feira de Santana, 24 de outubro de 2024

INDICAÇÃO Nº

770/2024

À Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Feira de Santana/BA
Excelentíssima Vereadora Eremita Mota de Araújo.

O vereador que esta subscreve, com amparo no Regimento Interno, artigo 275, propõe ao egrégio Plenário a seguinte medida de interesse público, a ser encaminhada ao chefe do Executivo Municipal Dr. Colbert Martins da Silva Filho, para as seguintes providências:

“Limpeza e reposição da tampa da boca de lobo instalada na Rua Rivelino, Nº 20, bairro Cidade Nova, Feira de Santana-BA”

Justificativa:

Os moradores do referido local solicitam a realização do serviço de limpeza da boca de lobo da localidade, visto que, o equipamento encontra-se entupido, com grande quantidade de lixo, comprometendo o escoamento das águas das chuvas, agravando riscos de alagamentos na localidade.

A comunidade reivindica, ainda, a reposição da tampa da boca de lobo; pois o buraco exposto representa grande perigo de acidentes aos pedestres que transitam pela via.

Na certeza do pronto atendimento e atenção ao tratar do referido assunto, agradecemos e renovamos os votos de estima e consideração.



Silvio de Oliveira Dias
Vereador PT

24/10/2024


Rua Visconde do Rio Branco, 122. CEP: 44.002-175
E-mail: gab.silvioidias@feiradesantana.ba.leg.br
Fone: (75) 3321-8721
Feira de Santana - BA



Endereço